PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - TEL/FAX: (018) 273-1911
CEP 19.160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2144/99.

Dispõe Sobre : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvares Machado, para o exercício de 2.000.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º. - Orçamento geral do município de Álvares Machado, para o exercício de 2.000, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.543.000,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor ou das especificações constantes do anexo n °. 2 da Lei Federal, n °. 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES	$ 8.888.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	$ 1.550.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	$ 125.000,00
1.6 - Receita de Serviços	$ 20.000,00
1.7 - Transf. Correntes	$ 6.738.000,00
1.9 - Out. Transf. Correntes	$ 455.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	$ 655.000,00
2.2 - Alienação de Bens	$ 230.000,00
2.4 - Transf. de Capital	$ 425.000,00
Total da Receita	**$ 9.543.000,00**

Art. 3º. - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programa de trabalho e natureza de despesas que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	$ 372.000,00
03 - Administração	$ 1.368.000,00
04 - Agricultura	$ 345.000,00
08 - Educação e Cultura	$ 3.024.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	$ 1.360.000,00
13 - Saúde e Saneamento	$ 875.000,00
15 - Assistência e Previdência	$ 1.665.000,00
16 - Transporte	$ 534.000,00
Total	**$ 9.543.000,00**

2 - POR PROGRAMA

01- Processo Legislativo	$ 372.000,00
07 - Administração	$ 538.000,00
08 - Administração Financeira	$ 770.000,00
09 - Administração Planejamento	$ 60.000,00
14 - Produção Vegetal	$ 250.000,00
16 - Abastecimento	$ 55.000,00
17 - Pres. Rec. Nat. Renováveis	$ 40.000,00
41 - Educ. de Criança - 0 à 6 anos	$ 540.000,00
42 - Ensino Fundamental	$ 2.204.000,00
43 - Ensino Médio	$ 145.000,00
46 - Educação Física Desporto	$ 110.000,00
47 - Assistência a Educandos	$ 270.000,00
48 - Cultura	$ 25.000,00
57 - Habitação	$ 60.000,00
58 - Urbanismo	$ 815.000,00
60 - Serv. Utilidade Pública	$ 485.000,00
75 - Saúde	$ 825.000,00
76 - Saneamento	$ 50.000,00
81 - Assistência	$ 865.000,00
82 - Previdência	$ 530.000,00
88 - Transporte	$ 534.000,00
Total	**$ 9.543.000,00**

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	$ 7.359.000,00
Despesas de Capital	$ 2.184.000,00
Total das Despesas	**$ 9.543.000,00**

4 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara Municipal	$ 372.000,00

PODER EXECUTIVO

01 - Chefia do Executivo	$ 1.123.000,00
02 - Administração	$ 60.000,00
03 - Finanças	$ 185.000,00
04 - Agricultura	$ 345.000,00
05 - Educação e Cultura	$ 3.294.000,00
06 - Saúde e Saneamento	$ 875.000,00
07 - Serviços Urbanos	$ 1.360.000,00
08 - Serv. Est. Rod. Municipal	$ 500.000,00
09 - Terminal Rodoviário	$ 34.000,00
10 - Desp. Div. da Administração	$ 1.395.000,00
Total	**$ 9.543.000,00**

Art. 4º. - O Poder Executivo é autorizado a :

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita na forma da legislação em vigor.
b) Abrir crédito suplementar, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), de cada dotação orçamentaria da despesa nos termos do artigo 165 Parágrafo 8º. da Constituição Federal.
c) Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra dotação orçamentaria.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 2.000 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - TEL/FAX: (018) 273-1911
CEP 19.160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

PM de Álvares Machado, em 10 de Novembro de 1999.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secretário Administrativo